

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDESA-RS

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, os membros do **Conselho Deliberativo** e do **Conselho Fiscal**, do **Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDESA-RS**, no formato virtual, por meio de plataforma eletrônica, na sede do FUNDESA-RS, conforme o previsto nos parágrafos quinto e sexto, artigo 14º do Estatuto Social, reuniram-se para realização da Assembleia Geral, atendendo os termos da convocação, datada de 29 de dezembro de 2025. Abertos os trabalhos, com o quórum necessário, presentes: **FARSUL** - Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 92.742.220/0001-09; **FECOAGRO** - Federação das Cooperativas Agropecuárias do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 02.488.173/000126; **SINDILAT** - Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados no Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 92.956.100/0001-59; **SIPARGS** - Sindicato das Indústrias e Produtos Avícolas do Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 94.435,658/0001-70, **SIPS** - Sindicato da Indústria de Produtos Suínos no Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 92.941.566/0001-36, **ASGAV** - Associação Gaúcha de Avicultura - CNPJ nº 87.098.026/0001-00 e **ACSURS** - Associação de Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 87.245.163/0001-12, o Presidente do FUNDESA-RS, **Rogério J. Kerber** deu início a Assembleia Geral e convidou a mim, **Thais D'Avila**, com a concordância dos presentes, para secretariar os trabalhos, dispensada a leitura do edital da convocação, pois, seu teor é conhecido dos presentes. Em sequência, pela ordem do dia, foi apreciado o **item 1 - Avaliar e deliberar sobre a prestação de contas do quarto trimestre e do encerramento do ano civil, do exercício fiscal de 2025, considerando o Estatuto Social e do Plano de Ação, ANO III, do Acordo de Cooperação FPE nº 1990/2021**. Apresentados os balancetes dos meses de outubro a dezembro, os quais completam o exercício de 2025, tendo em vista que os trimestres anteriores foram apreciados e aprovados nas Assembleias Gerais de abril, julho e outubro, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo do Resultado do Exercício, período de 01/01/2025 a 31/12/2025, o Demonstrativo Consolidado das Receitas, Saídas e Saldos, do exercício de 2025. Lido o Parecer do Conselho Fiscal, com o seguinte enunciado: **PARECER DO CONSELHO FISCAL** - Na condição de membros do **Conselho Fiscal** do

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDESA-RS, entidade com regular existência jurídica, com sede na Praça Osvaldo Cruz, nº 15, Sala 914, nesta cidade de Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ nº 07.355.749/0001-09, de acordo com as atribuições legal e estatutária, declaramos que examinamos a documentação do **FUNDESA-RS**. Após as avaliações das Demonstrações Contábeis, composto pelos balancetes, balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, do Demonstrativo Administrativo das receitas, saídas e saldos e demais documentos, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, concluímos que as referidas demonstrações e documentos refletem, adequadamente, a situação financeira e patrimonial do **FUNDESA-RS** e recomendamos sejam os referidos documentos e resultados homologados pelo **Conselho Deliberativo**, em Assembleia Geral, convocada para esta data. Porto Alegre, 15 de janeiro de 2025.

José Eduardo dos Santos - Conselheiro Titular, Carlos Joel da Silva - Conselheiro Titular e Guilherme Portella dos Santos, Conselheiro Suplente, em exercício. Verificaram-se os seguintes resultados no exercício de 2025, com destaque no 4º trimestre: receitas decorrentes de contribuições e aplicações financeiras do exercício em análise totalizaram **R\$ 38.986.726,67** (trinta e oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte seis reais e sessenta e sete centavos), sendo **R\$ 18.071.431,84** (dezoito milhões, setenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) de contribuições e **R\$ 20.915.294,83** (vinte milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) de rendimento das aplicações financeiras. As saídas no exercício de 2025, janeiro a dezembro, totalizaram **R\$ 15.428.603,89** (quinze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e três reais e oitenta e nove centavos) e no 4º trimestre, período de outubro a dezembro, **R\$ 3.755.041,14** (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e um reais e quatorze centavos). Os saldos, valores disponíveis, das contas movimento e das aplicações financeiras, em 31/12/2025, somam **R\$ 181.716.577,89** (cento e oitenta e oitenta e um milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), distribuídos e contabilizados entre as contas das cadeias e geral. Ativo e Passivo somam **R\$ 181.961.728,18** (cento e oitenta e um milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), respectivamente. Concluída a apresentação e prestadas as informações solicitadas, foram aprovadas por unanimidade as contas do 4º trimestre e do exercício de 2025. Em continuidade foi avaliado o **Item 2 - Deliberar e homologar o calendário das Assembleias Gerais de Prestação de Contas do**

exercício de 2026 (abril, julho, outubro) e janeiro de 2027 - Homologada a agenda de Assembleias Gerais de Prestação de Contas do exercício de 2026, com o seguinte calendário: do primeiro trimestre em 15/04/26, às 14h, do primeiro semestre em 15/07/26, às 14h, do terceiro trimestre, 15/10/26, às 14h e, em 15/01/2027, às 10h, do quarto trimestre e encerramento exercício de 2026. Em continuidade, foi apreciado o **Item 3 - Avaliar e homologar a documentação que integra os relatórios destinados à Assembleia Legislativa, à Secretaria de Estado da Fazenda, à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, dos quatro trimestres, ANO III, do ACORDO DE COOPERAÇÃO FPE 1990/2021**

- Homologada a entrega da documentação, pertinente ao ANO III do ACORDO DE COOPERAÇÃO FPE 1990/2021, à Assembleia Legislativa, à Secretaria de Estado da Fazenda, à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e a Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE. A documentação será entregue mediante protocolo e a documentação por meio eletrônico. Em sequência, tratado **item 4 - Avaliar e homologar destinação de recursos e o pagamento de indenizações, segundo as proposições dos Conselhos Técnicos Operacionais ou por decisão do Conselho Deliberativo, incluso pedido de revisão, em recurso administrativo da requerente VIBRA S/A e considerando o Plano de Ação, do Acordo de Cooperação FPE 1990/2021: a) ATIVIDADE DA PECUÁRIA DE CORTE** - com suporte na conta FUNDESA RS BOVINA BUBALINA, foram providos e homologados o pagamento de indenizações pelo FUNDESA-RS, em 2025, foi de **R\$ 88.796,00** (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais) pelo abate ou sacrifício sanitário, sob a coordenação e ações do Departamento de Defesa Agropecuária da SEAPI e do Serviço de Sanidade Animal da Superintendência Federal da Agricultura do RS, com o apoio do FUNDESA-RS; **a.1)** homologadas as atas de julgamento do Conselho Técnico Operacional da Pecuária de Corte, relativas ao período de 16/10/25 a 31/12/25, procedimentos providos ad referendum desta AGO, pertinentes a **02 pedidos** de indenizações, com a destruição pelo abate ou sacrifício sanitário de **60 bovinos** da pecuária corte, no valor global de **R\$ 63.060,00** (sessenta e três mil e sessenta reais) com o seguintes registro: **PROA nº 25/1500-0035439-1**, origem de Tapejara, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.102,00 e **PROA nº 25/1500-0029250-7**, origem de Porto Alegre, julgado como procedente, no valor de R\$ 60.958,00. **a.2)** homologado o valor médio pago ao produtor, indicador na COTAÇÃO AGROPECUÁRIA Nº 2422, semana 08.01.26, no Rio Grande do Sul de **R\$ 10,93 (dez reais e noventa e três centavos)** por kg de bovino vivo,

vigente na primeira semana de 2026, conforme consta do BOLETIM CONJUNTURAL nº 1901, da EMATER/RS. O valor em referência a ser utilizado no cálculo dos pagamentos de pedidos de indenizações em 2026, conforme os critérios estabelecidos na **Resolução nº 02/2012**.

a.3) homologa-se a solicitação da SRBAGE/DDAGR, **PROA - Processo Administrativo Eletrônico 25/1500-0035978-4**, datado de 31/10/25, protocolado em 05/11/25, referente suporte para cobertura das despesas de realização do Workshop e Dia de Campo Conscientização sobre o controle do Carrapato Bovino, evento realizado em 03/12/25, em BAGE (RS). A solicitação teve suporte na conta FUNDESA RS BOVINOS BUBALINOS; **a.4)** homologa-se a solicitação do **PNCRH/DDSA/SEAPI, PROA - Processo Administrativo Eletrônico 25/1500-0033839-0**, datado de 05/11/25, protocolado em 10/11/25, referente equipamentos, EPIs, para desenvolver as atividades relacionadas ao Programa de Controle da Raiva dos Herbívoros, no valor orçado em **R\$ 63.433,00** (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais). Pedido com suporte na conta FUNDESA RS BOVINOS BUBALINOS; **b) ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:** Com suporte na conta FUNDESA RS SUÍNOS, são homologadas as solicitações: **b.1)** liberação de recursos para atender solicitação do **IPVDF/DDPA/SEAPI, PROA 25/1500-0042748-8**, datado de 22/12/25, protocolado em 29/12/25, no valor de **R\$ 33.722,60** (trinta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), referente compra de kit Elisa para detecção de anticorpos contra cepas da PSC, para atender amostras do Plano Integrado de Vigilância do MAPA, certificação de Granjas GRSC e de amostras de javalis, de acordo com o PNSS; **b.2)** liberação de recursos para atender solicitação do **IPVDF/DDPA/SEAPI, PROA 25/1500-0042752-6**, datado de 22/12/25, protocolado em 29/12/25, no valor de **R\$ 17.552,36** (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), aquisição de kits ELISA, para diagnóstico da Doença da AUJESZKY, para atender amostras do Plano Integrado de Vigilância do MAPA, certificação de Granjas GRSC e de amostras de javalis, de acordo com o PNSS. **b.3)** liberação de recursos para atender solicitação do **PNSS/DDSA/SEAPI, PROA 25/1500-0036840-6**, datado de 07/11/25, protocolado em 17/11/25, no valor de **R\$ 6.350,00** (seis mil, trezentos e cinquenta reais), suporte das despesas da realização da reunião anual do Grupo Técnico do PNSS, com realização programada e realizada no dia 26/11/25, nas dependências do FUNDESA-RS; **c) ATIVIDADE DA AVICULTURA:** Com suporte na conta FUNDESA RS AVES são homologadas as solicitações: **c.1)** liberação de recursos para atender solicitação do **PNSA/DDSA/SEAPI, PROA 25/1500-0039450-4**, datado 28/11/25, protocolado em 11/12/25, no valor de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil, e oitocentos reais), aquisição de 3.000 unidades/frascos de

Meio de Transporte Viral, para o PNSA, **c.2)** liberação de recursos, da importância de **R\$ 31.238,00** (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais), para atender solicitação da **Organização Avícola do Estado do Rio Grande do Sul**, para realização do XI Edição do Treinamento de Médicos Veterinários Habilitados e Responsáveis Técnicos no Programa Nacional de Sanidade Avícola, capacitação e aprimoramento da Vigilância para Influenza Aviária e Doença de Newcastle, fortalecimento das práticas de biosseguridade nas atividades avícolas do Estado do Rio Grande do Sul. Compreendendo aluguel de sala, equipamentos de sonorização, coffe break, almoços, hospedagem e deslocamento da integrantes da UFSM e EMBRAPA, eventos realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2025. **c.3)** liberação de recursos estimados em **R\$ 30.111,00** (trinta mil, cento e onze reais), para atender solicitação da **Organização Avícola do Estado do Rio Grande do Sul**, para apoio na realização do **Fórum de Inspeção de Aves**, com a finalidade de atualização e alinhamento dos procedimentos de Inspeção e Fiscalização de Aves e seus derivados no âmbito do Serviço de Inspeção Federal. Compreendendo aluguel de sala, equipamentos de sonorização, projeção, coffe break, almoços, hospedagem e deslocamento da integrante do MAPA, evento a ser realizado no dia 05 de fevereiro de 2026, em Porto Alegre. **c.4)** O **Conselho Deliberativo**, consultado o **Conselho Técnico Operacional da Avicultura**, acolhe pleito da **VIBRA S.A**, datado de 10/12/25, referente os PROAS 25/1500-0025396-0, 25/1500-0025311-0 e 25/1500-0025343-9, em recurso administrativo, revisa a metodologia e os valores pagos em INDENIZAÇÕES, decorrentes de evento sanitário, todos relacionados e com diagnóstico positivo para INFLUENZA AVIÁRIA DE ALTA PATOGENICIDADE (IAAP), objeto de destruição determinado pelo SVO no total de 2.043.518 OVOS FERTEIS, valor recalculado a razão de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) por ovo fértil, tomando como base a recomendação da APINCO. Diante desta reavaliação, complementa-se o pagamento da indenização no valor **R\$ 598.695,70** (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), que somado aos valores pagos em 15/10/25, na importância de **R\$ 592.465,30** (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) totaliza a importância de **R\$ 1.191.161,00** (um milhão, cento e noventa e um mil, cento e sessenta e um reais). **d) ATIVIDADES DA PECUÁRIA DE CORTE E PECUÁRIA LEITEIRA** **d.1)** liberação de recursos para atender solicitação do **DDSA/DDAGR/SEAPI, PROA 25/1500-0043040-3**, datado de 26/12/25, protocolado em 05/01/26, no valor de **R\$ 30.766,00** (trinta mil, setecentos e sessenta e seis reais), aquisição de brincadores Z2 No-Tear-Tagger e extratores de brincos de bovinos e bubalinos. Com suporte nas contas FUNDESA RS BOVINO BUBALINO e

FUNDESA RS LEITE. **e) ATIVIDADES DA AVICULTURA, SUINOCULTURA, PECUÁRIA LEITEIRA E PECUÁRIA DE CORTE** - homologam-se liberação de recursos com suporte nas CONTAS FUNDESA RS AVES, FUNDESA RS SUÍNOS, FUNDESA RS LEITE e FUNDESA RS BOVINOS E BULALINOS: **e.1)** solicitação da **SES/DDAGR/SEAPI, PROA 25/1500-0028877-1**, datado de 09/09/25, protocolado em 17/10/25, no valor de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), referente impressão de folders das doenças dos Programas Sanitários. **e.2)** solicitação da **DDAGR/SEAPI, PROA 25/1500-0030303-7**, datado de 19/09/25, protocolado em 30/10/25, no valor de **R\$ 1.003.908,58** (um milhão, três mil, novecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), referente renovação do Convênio SEAPI e UNIVERSIDADE DA CAROLINA DO NORTE (USA), duração 24 meses, do Projeto Vigilância Baseada em Risco: analise de redes complexas, fortalecimentos do Programa Sentinel, dinâmica populacional e identificação de Áreas de Risco para disseminação de Doenças Endêmicas e Exóticas através do Laboratório de Epidemiologia e Modelagem Matemática, Departamento de Saúde Populacional e Patologia, Faculdade de Medicina Veterinárias, da Universidade Estadual da Carolina do Norte. **e.3)** solicitação da **DAMI/DDAGR/SEAPI, PROA 25/1500-0031147-1**, datado de 25/09/25, protocolado em 16/10/25, no valor de **R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), referente contratação do Projeto PPCI, indispensável para regularizar o imóvel utilizado pela Inspetoria de Defesa Agropecuária de São Gabriel, em funcionamento de forma irregular. **e.4)** solicitação da **DDAGR/SEAPI, PROA 25/1500-0035392-1**, datado de 30/10/25, protocolado em 30/10/25, no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), participação de 2 técnicos da pasta na reunião técnica do FONESA - FÓRUM NACIONAL DOS EXECUTORES DE SANIDADE AGROPECUÁRIA, evento realizada em Campo Grande/MS, no período de 12 a 14 de novembro de 2025, compreendendo custo de deslocamento e estadia. **e.5)** solicitação da **DDAGR/SEAPI, PROA 25/1500-0038384-2**, datado de 28/11/25, protocolado em 28/11/25, no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), dar suporte a realização de reunião dos Supervisores Regionais, para avaliação das atividades executadas durante o ano 2025, bem como, promover o alinhamento de ações e estratégias de defesa sanitária animal para 2026. Encontro realizado no período de 10 a 12 de dezembro de 2025. **e.6)** solicitação da **DDAGR/SEAPI, PROA 25/1500-0037430-9**, datado de 14/11/25, protocolado em 14/11/25, no valor de **R\$ 6.446,99** (seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), dar suporte à revisão do veículo, caminhão boiadeiro VOLVO VM 290, placas JDJ0J19, utilizado nas ações do Serviço Veterinário Oficial, doado pelo FUNDESA-RS. **e.7)** solicitação da **DDSA/DDAGR/SEAPI, PROA**

25/1500-0037948-3, datado de 18/11/25, protocolado em 28/11/25, no valor de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), dar suporte a aquisição de cartuchos para impressoras portáteis HP, coloridos e preto, utilizadas a campo em ações de defesa sanitária animal. **e.8)** solicitação da **DDAGR/SEAPI, PROA 25/1500-0038043-0**, datado de 19/11/25, protocolado em 19/11/25, no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), dar suporte ao deslocamento de um técnico da pasta, Diretora, a viabilizar sua participação em reunião dos Órgãos Executores de Sanidade Agropecuária dos Estados (OESA), convocada de Secretaria de Defesa Agropecuária/MAPA, Ofício-Circular nº 3/2025/DSN/DAS/MAPA, realizada no dia 04/12/25, em Brasília. **e.9)** solicitação da **SRALEGRETE/DDAGR/SEAPI, PROA 25/1500-0017550-0**, datado de 13/06/25, protocolado em 20/10/25, no valor de **R\$ 422.211,73** (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e onze reais e setenta e três centavos), referente a reforma de imóvel da **SEAPI**, destinado as atividades da **Supervisão Regional de Alegrete e da Inspetoria de Defesa Agropecuária do Alegrete**, hoje ocupando imóveis locados. A empresa vencedora da licitação LARISSA FONTOURA NUNES & CIA LTDA, firmou contrato em 05/01/26 e iniciou as atividades em 12/01/26, com previsão de conclusão da reforma em 180 dias. **f) ATIVIDADE DA PECUÁRIA LEITEIRA** - com suporte na conta FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS, foram providos e homologados: **f.1)** O pagamento de indenizações com o suporte da pecuária leiteira em 2025, totalizou o valor de **R\$ 3.686.912,48** (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), pelo abate ou sacrifício sanitário, resultado do trabalho do PNCEBT - Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, sob a coordenação e ações do Departamento de Defesa Agropecuária, da SEAPI e do Serviço de Sanidade Animal da Superintendência Federal da Agricultura do RS, com o apoio do FUNDESA-RS, das Agroindústrias de Laticínios e dos produtores; **f.2)** ad referendum desta AGO, restam homologadas as atas de julgamento do Conselho Técnico Operacional da Pecuária Leiteira, do período de 16/10/25 a 31/12/25, pertinentes a **105 pedidos** de indenizações, com a destruição pelo abate ou sacrifício sanitário de **434 bovinos** da pecuária leiteira, no valor global de **R\$ 991.540,66** (novecentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), com os seguintes registros: **PROA nº 25/1500-0027798-2**, origem de Nova Bassano, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0027441-0**, origem de Nova Palma, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0028349-4**, origem de Carlos Barbosa, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 13.267,00; **PROA nº 25/1500-0027455-0**, origem de Tapejara, julgado como procedente, no

valor de R\$ 4.296,00; **PROA nº 25/1500-0024027-2**, origem de Barão de Cotelipe, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.296,00; **PROA nº 25/1500-0025933-0**, origem de Catuipe, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.296,00; **PROA nº 25/1500-0027458-4**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0027464-9**, origem de Santo Antônio do Palma, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.675,00; **PROA nº 25/1500-0028109-2**, origem de Catuipe, julgado como procedente, no valor de R\$ 21.480,00; **PROA nº 25/1500-0025931-3**, origem de Marau, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0027467-3**, origem de Barão de Cotelipe, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.444,00; **PROA nº 25/1500-0027821-0**, origem de Santa Clara do Sul, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 3.409,00; **PROA nº 25/1500-0026626-3**, origem de Santa Cruz do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.409,00; **PROA nº 25/1500-0026616-6**, origem de Santa Cruz do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 30.830,00; **PROA nº 25/1500-0027281-6**, origem de Sarandi, julgado como procedente, no valor de R\$ 23.246,00; **PROA nº 25/1500-0027701-0**, origem de Faxinal do Soturno, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.248,00; **PROA nº 25/1500-0028642-6**, origem de São Pedro do Butiá, julgado como procedente-R.A., no valor de R\$ 18.138,49; **PROA nº 25/1500-0028643-4**, origem de São Paulo das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0027702-8**, origem de Crissiumal, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 40.189,00; **PROA nº 25/1500-0028644-2**, origem de Cerro Largo, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0028645-0**, origem de Salvador das Missões, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 10.486,00; **PROA nº 25/1500-0028646-9**, origem de São Paulo das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.350,00; **PROA nº 25/1500-0028647-7**, origem de Salvador das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 18.061,00; **PROA nº 25/1500-0028836-4**, origem de Westfalia, julgado como procedente, no valor de R\$ 12.888,00; **PROA nº 25/1500-0028648-5**, origem de São Pedro do Butiá, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0025773-6**, origem de São Paulo das Missões, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 24.386,00; **PROA nº 25/1500-0027472-0**, origem de Santo Antônio do Palma, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.296,00; **PROA nº 25/1500-0028347-8**, origem de São Lourenço do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.894,00; **PROA nº 25/1500-0031294-0**, origem de Forquetinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.296,00; **PROA nº 25/1500-0031299-0**, origem de Forquetinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.296,00; **PROA nº 25/1500-**

0031298-2, origem de Forquetinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 8.338,00; **PROA nº 25/1500-0031212-5**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0031301-6**, origem de Teutônia, julgado como procedente, no valor de R\$ 27.924,00; **PROA nº 25/1500-0031213-3**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.444,00; **PROA nº 25/1500-0029927-7**, origem de Santa Maria, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0031217-6**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.740,00; **PROA nº 25/1500-0031823-9**, origem de Travesseiro, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0031221-4**, origem de Pelotas, julgado como procedente no valor de R\$ 6.444,00; **PROA nº 25/1500-0031427-6**, origem de Ibirubá, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0029246-9**, origem de Encantado, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.527,00; **PROA nº 25/1500-0031023-8**, origem de São Valentim do Sul, julgado como procedente-R.A., no valor de R\$ 29.241,05; **PROA nº 25/1500-0031021-1**, origem de São Valentim do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 52.176,00; **PROA nº 25/1500-0029178-0**, origem de Charrua, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.527,00; **PROA nº 25/1500-0030151-4**, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0029248-5**, origem de Coqueiro Baixo, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0029929-3**, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 12.888,00; **PROA nº 25/1500-0029467-4**, origem de Três Passos, julgado como procedente, no valor de R\$ 15.665,00; **PROA nº 25/1500-0031025-4**, origem de São Valentim do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 11.119,00; **PROA nº 25/1500-0030808-0**, origem de Canudos do Vale, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.236,00; **PROA nº 25/1500-0032099-3**, origem de Santa Clara do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.894,00; **PROA nº 25/1500-0031028-9**, origem de Ibirubá, julgado como procedente, no valor de R\$ 19.332,00; **PROA nº 25/1500-0032103-5**, origem de São Paulo das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.675,00; **PROA nº 25/1500-0032104-3**, origem de São Pedro do Butiá, julgado como procedente, no valor de R\$ 18.699,00; **PROA nº 25/1500-0032105-1**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.527,00; **PROA nº 25/1500-0032107-8**, origem de Salvador das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.527,00; **PROA nº 25/1500-0032679-7**, origem de Canguçu, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.675,00; **PROA nº 25/1500-0032108-6**, origem de São Pedro do Butiá, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.527,00; **PROA nº 25/1500-0032125-6**,

origem de Westfalia, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0033067-0**, origem de Passo Fundo, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0033069-7**, origem de Pelotas, julgado como procedente no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0033071-9**, origem de Casca, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0033074-3**, origem de Cambara do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.444,00; **PROA nº 25/1500-0033283-5**, origem de Itacurubi, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0033062-0**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0032109-4**, origem de São Paulo das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 15.161,00; **PROA nº 25/1500-0021532-4**, origem de São Marinho, julgado como improcedente ; **PROA nº 25/1500-0033064-6**, origem de Sertão, julgado como procedente, no valor de R\$ 29.310,00; **PROA nº 25/1500-0033290-8**, origem de Santa Clara do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0033065-4**, origem de Sertão, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 19.209,00; **PROA nº 25/1500-0033066-2**, origem de Sertão, julgado como procedente-R.A., no valor de R\$ 16.949,12; **PROA nº 25/1500-0030260-0**, origem de Ibirubá, julgado como procedente, no valor de R\$ 38.790,00; **PROA nº 25/1500-0032111-6**, origem de Cruzeiro do Sul, julgado como procedente-R.A., no valor de R\$ 39.239,00; **PROA nº 25/1500-0033072-7**, origem de Sertão, julgado como procedente, no valor de R\$ 23.753,00; **PROA nº 25/1500-0032112-4**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0033286-0**, origem de Marques de Souza, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 12.380,00; **PROA nº 25/1500-0034649-6**, origem de Campina das Missões, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0034648-8**, origem de Campina das Missões, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 1.515,00; **PROA nº 25/1500-0036340-4**, origem de Vacaria, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.421,00; **PROA nº 25/1500-0035216-0**, origem de Tenente Portela, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0037488-0**, origem de Barra do Rio Azul, julgado como procedente, no valor de R\$ 11.617,00; **PROA nº 25/1500-0034033-1**, origem de Pinhal, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.788,00; **PROA nº 25/1500-0037491-0**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 34.878,00; **PROA nº 25/1500-0034034-0**, origem de Casca, julgado como procedente, no valor de R\$ 17.563,00; **PROA nº 25/1500-0037501-1**, origem de Cerro Largo, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 10.356,00; **PROA nº 25/1500-0035442-1**, origem de

Encantado, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 11.114,00; **PROA nº 25/1500-0032110-8**, origem de São Pedro do Butiá, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.675,00; **PROA nº 25/1500-0036687-0**, origem de Vila Maria, julgado como procedente, no valor de R\$ 23.374,00; **PROA nº 25/1500-0035197-0**, origem de Ibirubá, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0036671-3**, origem de Ibirubá, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0037502-0**, origem de Itatiba do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0034633-0**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.296,00; **PROA nº 25/1500-0034274-1**, origem de Nonoai, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0033358-0**, origem de Ibirubá, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0034636-4**, origem de Marcelino Ramos, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.444,00; **PROA nº 25/1500-0038293-0**, origem de Capitão, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.296,00; **PROA nº 25/1500-0037505-4**, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0037514-3**, origem de Aratiba, julgado como procedente, no valor de R\$ 17.184,00; **PROA nº 25/1500-0037857-6**, origem de Rondinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0034650-0**, origem de Campina das Missões, julgado como procedente no valor de R\$ 4.296,00; **PROA nº 25/1500-0034893-6**, origem de Westfalia, julgado como procedente, no valor de R\$ 12.888,00; **PROA nº 25/1500-0037494-5**, origem de Barra do Rio Azul, julgado como procedente, no valor de R\$ 8.592,00; **PROA nº 25/1500-0037497-0**, origem de Barra do Rio Azul, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0034640-2**, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.148,00; **PROA nº 25/1500-0034035-8**, origem de Casca, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.444,00 e **PROA nº 25/1500-0034884-7**, origem de Carlos Barbosa, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 2.527,00. **f.3)** liberação de recursos para atender solicitação do **IPVDF/SEAPI**, **PROA 25/1500-0042740-2**, datado de 22/12/25, protocolado em 29/12/25, no valor de **R\$ 312,60** (trezentos e doze reais e sessenta centavos), referente aquisição de ponteiras sem filtro, para realização das análises laboratoriais dos testes de triagem confirmatórios para brucelose bovina, com suporte da conta FUNDESA RS LEITE. **f.4)** solicitação da **DDSA/DDAGR/SEAPI**, **PROA 25/1500-0035345-0**, datado de 29/10/25, protocolado em 30/10/25, no valor de **R\$ 2.750,00** (dois mil, setecentos e cinquenta reais), dar suporte ao deslocamento e estadia de um técnico da pasta, a viabilizar a participar de Workshop sobre Estratégias para Controle e Erradicação da Brucelose

e Tuberculose Bovina em reunião técnica na sede da CNA, em evento que discutiu o PNCEBT, objetivando elencar os entraves nas diferentes áreas de atuação e promover o avanço do status sanitário nacional. O evento foi realizado em 12/11/2025, em Brasília.

Item 5 - Avaliar

alteração do Artigo 2º, do Estatuto Social, referente a SEDE e FORO do FUNDESA-RS, presença de 2/3, dos integrantes do Conselho Deliberativo - Diante na reforma do imóvel cedido ao FUNDESA-RS, pelo Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, com espaço destinado a área administrativa e demais dependências estruturadas para reuniões e acolhimento das atividades dos setores da avicultura, suinocultura, pecuária de corte e pecuária de leiteira, o CONSELHO DELIBERATIVO, aprova a transferência da sede e foro do FUNDESA-RS, ficando alterado o Estatuto Social para: Artigo 2º - O FUNDESA-RS tem prazo de duração indeterminado, foro na Comarca de Esteio, com sede na Quadra 18, **Parque Estadual de Exposições Assis Brasil**. Br 116, Km 13, **CEP**: 93270-710, na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul.

Item 6 - Outros assuntos de interesse do FUNDESA - RS - a.1)

Homologada a transferência de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para o FUNDESA-RS - conta geral, com objetivo de dar cobertura às despesas administrativas, com suporte nas contas FUNDESA RS AVES, FUNDESA RS CARNE BOVINA/BUBALINA, FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS e FUNDESA RS SUÍNOS, de forma proporcional. **a.2)** Registrado que deixa de integrar o Conselho Deliberado do FUNDESA-RS, o Conselheiro o **Méd. Veterinário ZILMAR JOSE MOUSSALLE**, representando a instituição SICADERGS desde a sua constituição. Com participação efetiva e inestimáveis contribuições, merecedor do respeito e a mais alta consideração dos setores produtivos. Em conclusão, nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente, Rogério J. Kerber agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e por mim, Secretária dos trabalhos.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2026.

Rogério J. Kerber
Presidente

Thais D'Avila
Secretária